



Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Município de Santo Antônio de Pádua

PROCESSO: 1400 / 2013
Folhas: 383 rub. *lmmc*
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

Aos **dezenove dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três**, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO e PETERSON BARROSO SIMÃO**, brasileiro, divorciado, desembargador, residente e domiciliado no Condomínio Vale de Itaipú, casa 407, Itaipú, Niterói-RJ, portador da carteira de identidade nº1077150 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 422.135.927-72, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato **007/2013**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato **007/2013**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na conformidade com a **DISPENSA 1400/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$60.801,24** (sessenta mil e oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor mensal do aluguel de **R\$5.066,77** (cinco mil e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. A despesa orçamentária referente ao aditivo, será a que segue:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Funcional Programática	08.122.0001.2.129.000
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	596
Fonte	500 – Outros Recursos não vinculados

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2024** e com término em **31 de dezembro de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
LOCATÁRIO
Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social
Matricula 18182-0

Peterson Barroso Simão
LOCADOR

Peterson Barroso Simão

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

TESTEMUNHAS:

1 *Ana Clara Pereira*
CPF: 144.246.097-07

2 *Robsonny Pinheiro Umato*
CPF: 160.429.179-06